



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

REITORIA

ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 02/69

Dispõe sobre segunda (2ª) chamada para Concurso de Habilitação e estabelece prorrogação do prazo da inscrição de portadores de Diploma de Nível Superior às vagas que existem nas diversas Unidades.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, letras b e c do Estatuto da Universidade, de acordo com a decisão do Conselho do Ensino e da Pesquisa, em sua sessão extraordinária de 24 do corrente e conforme estabelece o parágrafo Único do art. 109, resolve convocar candidatos para a segunda (2ª) chamada do Concurso de Habilitação nas Unidades que não preencheram suas vagas e dilata o prazo de inscrição dos Diplomados de Nível Superior à matrícula em vagas que existirem nas Unidades, conforme as condições abaixo:

- 1ª - Os exames da segunda (2ª) chamada do Concurso de Habilitação começarão no dia 10 de fevereiro e deverão terminar cinco (5) dias antes do término do prazo de matrícula nas Unidades;
- 2ª - A segunda (2ª) chamada do Concurso de Habilitação poderão inscrever-se candidatos novos e candidatos reprovados na primeira (1ª) chamada;
- 3ª - Os candidatos de primeira (1ª) chamada que não lograram aprovação no vestibular, mas que foram aprovados em uma ou mais disciplinas, só prestarão exame da matéria ou matérias perdidas, a título de recuperação;
- 4ª - O prazo de inscrição dos Diplomados de Nível Superior, candidatos à matrícula nas vagas que existirem terminada a segunda (2ª) chamada do Concurso de Habilitação, fica prorrogado de 10 a 20 de fevereiro;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

REITORIA

ARACAJU - SERGIPE

5º - As inscrições à segunda (2ª) chamada do Concurso de Habilitação obedecerão às mesmas exigências _ da primeira (1ª) chamada.

Aracaju, 24 de janeiro de 1969

Dr. João Batista Perez Garcia Moreno

REITOR EM EXERCÍCIO